## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Sexta-feira, 01 de Agosto de 2025 - Edição: 691

lotada na Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 04 de agosto de 2025.

**Portaria 133/2025-L, de 28/07/2025**, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 10/2025, que trata de Aquisição de Poltronas, Sofás e Plataformas Ergonômicas, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2025 Processo Licitatório nº 23/2025.

**Portaria nº 134/2025-L, de 28/07/2025**, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 11/2025, que trata da Manutenção Preventiva de Cadeiras com fornecimento de rodízios, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2025 Processo Licitatório nº 23/2025.

**Portaria nº 135-L, de 29/07/2025**, que concede férias ao servidor André Rocha do Prado, Assessor de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Presidência, lotado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 11 de agosto de 2025.

## Portaria Nº 138/2025-L De 01/08/2025

Dispõe sobre a instauração de Sindicância, institui a Comissão de Sindicância, determina o afastamento preventivo do servidor e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XXII do artigo 23 do Regimento Interno, bem como com fundamento no art. 147 da Lei nº 8.112/1990, aplicado subsidiariamente nos termos da legislação local,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada a Sindicância Administrativa nº 01/2025, com a finalidade de apurar possíveis ausências injustificadas cometidas pelo servidor G. N. L. de O.,matrícula nº 392, ocupante do cargo de Procurador

Jurídico, em possível afronta ao disposto no Art. 85, inciso I, da Lei nº 2.209/1994.

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão de Sindicância, em conformidade com interpretação sistemática do art. 108 da Lei nº 2.209/1994, aplicado subsidiariamente ao presente procedimento, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I - Claudio Marques Junior - Presidente

II - Luciano do Espírito Santo

III – Renato Alves Marques

**Art. 3º** Como medida cautelar destinada a resguardar a lisura e a eficácia da apuração dos fatos, fica determinado o afastamento preventivo do servidor G. N. L. de O. do exercício de suas funções, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 147 da Lei nº 8.112/1990, aplicado subsidiariamente nos termos da legislação local.

Parágrafo único. O afastamento justifica-se com base no conteúdo do Boletim Exarado nº LC0315-1/2025, que aponta possível tentativa de influenciar a apuração dos fatos. Consta que o servidor protocolou o Ofício Câmara nº 189/2025 à Mesa Diretora, relatando o recebimento, exclusivamente em seu e-mail institucional, de denúncia anônima contra colegas de trabalho por suposta ausência no serviço, apenas 21 (vinte e um) minutos após a Diretoria Geral ter protocolado o Ofício Câmara nº 188/2025, solicitando à Mesa Diretora a instauração de Sindicância para apurar possíveis ausências injustificadas cometidas pelo próprio servidor. Tal sequência de eventos sugere risco de interferência no regular andamento do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de agosto de 2025.

Júlio Antonio Mariano Presidente